

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 890 / 90 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto da Conselheira Ivelise M. Longhi P. da Silva, constante da processo nº 030.004212/89, por unanimidade,

Resolve:

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Alvorada Ltda, referente à multa de NCz\$ 199,04 (cento e noventa e nove cruzados novos e quatro centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 417/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

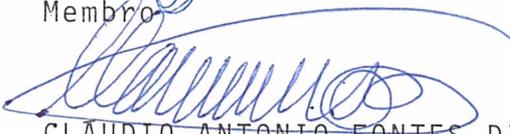
Brasília, 22 de janeiro de 1990


JOSE CRESCÊNCIO PARISI
Presidente


IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro


DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro


REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA
Membro


ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS
Membro


MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro


ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro